



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI Nº3.191, DE 06 DE ABRIL DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº014/2006, de autoria dos Vereadores: Edson Costa da Silva, Evandro Castanheira Lacerda e Walder Alves de Carvalho)

### ALTERA A LEI Nº 3.149/2005 – ESTABELECE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Os incisos IV e VI do artigo 2º da Lei nº 3.149/2005, passam a ter a seguinte redação:

*IV – Declarações do presidente da entidade, sob as penas da lei, com firma reconhecida, de que não existe na Instituição distribuição de lucros, bonificação ou vantagens à administradores ou a associados a qualquer título;*

*VI – Certidões criminal e cível, do presidente/diretor das entidades, expedida pela Justiça Estadual da Comarca.*

Art. 2º. – Ficam revogados os incisos V e VII do artigo 2º da Lei nº 3.149/2005.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de abril de 2.006.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

